



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavação, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO
001	SERVICO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK.	SE	40	240,67	9.626,80
002	SERVICO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	40	284,33	11.373,20
003	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO LEVE.	SE	500	53,97	26.985,00
004	SERVICOS DE LAVAGEM EM VÉICULOS TIPO AMBULÂNCIA.	SE	100	73,33	7.333,00
005	SERVICOS LAVAGEM GERAL EM VEICULOS LEVES.	SE	320	69,50	22.240,00
006	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM MAQUINAS PESADAS TIPO: PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	SE	60	331,00	19.860,00
007	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM MAQUINAS TIPO: PATROL E PÁ CARREGADEIRA COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	60	332,67	19.960,20
008	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO PESADO. TIPO: ÔNIBUS.	SE	60	253,33	15.199,80
009	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO TIPO CAMINHÃO DE LIXO COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	50	253,67	12.683,50
010	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS.	SE	100	201,00	20.100,00
011	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	80	267,67	21.413,60
012	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS (VAN E VIATURA).	SE	100	94,06	9.406,00
013	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS PESADOS TIPO ONIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	100	283,67	28.367,00
014	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA.	SE	150	79,99	11.998,50
015	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO.	SE	120	204,33	24.519,60
016	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	100	232,27	23.227,00
017	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MAQUINAS TIPO PATROL E PÁ CARREGADEIRA COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	70	283,02	19.811,40
018	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MAQUINAS. TIPO: PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	SE	60	233,17	13.990,20
019	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO MEDIO (VAN E VIATURA).	SE	100	63,50	6.350,00
020	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO TIPO CAMINHÃO DE LIXO.	SE	30	193,00	5.790,00
021	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	SE	150	102,83	15.424,50
022	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	80	173,83	13.906,40
023	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS PESADOS. TIPO: ÔNIBUS.	SE	80	165,44	13.235,20
024	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS PESADOS. TIPO: ÔNIBUS COM LUBRIFICAÇÃO.	SE	80	239,70	19.176,00
025	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO.	SE	135	189,00	25.515,00
			VALOR TOTAL GERAL = 417.491,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

As quantidades estimadas constantes na tabela acima foram definidas com base em levantamento realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, considerando o histórico da contratação anterior dos mesmos serviços, especialmente no âmbito do Processo nº 028/2024 – Pregão Eletrônico RP nº 010/2024, que contemplou a prestação de serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal. Os quantitativos anteriormente utilizados foram adotados como referência para a presente contratação, considerando a permanência da necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento da frota, sem prejuízo de eventual variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG utiliza uma frota diversificada de veículos leves, médios, pesados e veículos destinados às atividades de terraplanagem como suporte indispensável à execução das políticas públicas e ao funcionamento das diferentes áreas da Administração Municipal. Esses veículos são empregados de forma contínua nas atividades de transporte, deslocamento de servidores e equipes, atendimento às demandas das Secretarias Municipais, transporte de materiais e equipamentos, execução de obras e serviços públicos, manutenção de estradas e vias, atividades de infraestrutura urbana e rural, além de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades da população. Em razão da intensidade e da diversidade de utilização, os veículos ficam constantemente expostos a poeira, barro, lama, resíduos, graxas, óleos, umidade e demais agentes decorrentes das condições de operação, especialmente aqueles utilizados em estradas rurais, obras e serviços de terraplanagem. Nesse cenário, a adoção de uma rotina adequada de lavagem, higienização e lubrificação constitui medida necessária de conservação e manutenção preventiva, destinada a preservar o patrimônio público, manter a frota em condições adequadas de utilização e assegurar maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

A necessidade da contratação está inserida no dever da Administração de planejar e gerir adequadamente seus bens e recursos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e preservação do patrimônio público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 18 da referida Lei estabelece que a fase preparatória das contratações deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, devendo a necessidade administrativa ser devidamente caracterizada e a solução escolhida demonstrar-se adequada ao atendimento do interesse público. Nesse sentido, a contratação pretendida decorre de uma necessidade concreta relacionada à conservação de bens públicos de relevante valor econômico e operacional, cuja disponibilidade em condições adequadas é indispensável ao funcionamento regular das atividades municipais. Também deve ser considerada a necessidade de observância das condições de segurança e conservação dos veículos utilizados pela Administração, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à circulação e manutenção dos veículos.

A utilização contínua da frota municipal, especialmente em atividades realizadas em vias não pavimentadas, estradas rurais, obras, serviços de manutenção, transporte de materiais e operações de terraplanagem, submete os veículos e máquinas a condições severas de uso, com exposição frequente a poeira, barro, lama, areia, resíduos, graxas, óleos e outros agentes que podem se acumular nas partes externas, internas e componentes acessíveis dos veículos. A ausência de procedimentos periódicos de limpeza e conservação pode favorecer a deterioração de superfícies, o acúmulo de resíduos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

identificação tardia de determinadas avarias, além de comprometer as condições de apresentação, higiene e conservação dos bens. Dessa forma, a lavagem periódica é necessária não apenas para manter os veículos limpos, mas também como medida de conservação patrimonial, permitindo a remoção de materiais acumulados durante a operação e facilitando a identificação visual de eventuais vazamentos, danos, desgastes, corrosões ou outras irregularidades que possam demandar avaliação ou manutenção.

Da mesma forma, a higienização dos veículos mostra-se necessária em razão da utilização frequente dos compartimentos internos por servidores, equipes operacionais e demais usuários. A realização periódica desse serviço contribui para manter condições adequadas de limpeza, conforto e conservação dos ambientes internos, evitando o acúmulo de poeira, resíduos e odores e proporcionando condições mais apropriadas para a utilização dos veículos durante as atividades administrativas e operacionais. Essa necessidade é ainda mais relevante nos veículos utilizados de maneira intensiva, nos quais a circulação frequente de pessoas e o transporte de materiais podem acelerar o processo de sujeira e deterioração dos espaços internos.

A lubrificação, por sua vez, possui caráter eminentemente preventivo e constitui procedimento relevante para a conservação e o adequado funcionamento de componentes sujeitos a movimentação, atrito e esforços mecânicos. A aplicação dos lubrificantes nos pontos apropriados, de acordo com as características de cada veículo ou equipamento e as orientações técnicas aplicáveis, contribui para reduzir o atrito entre componentes móveis, minimizar desgastes prematuros e preservar mecanismos submetidos a esforços contínuos. Essa medida assume especial importância no caso dos veículos pesados e dos equipamentos utilizados em atividades de terraplanagem, que normalmente operam sob condições mais severas, com elevada exposição a poeira, lama, umidade, cargas e esforços mecânicos. A lubrificação periódica, portanto, integra uma estratégia de manutenção preventiva e contribui para preservar a capacidade operacional dos equipamentos e reduzir a possibilidade de paralisações decorrentes de desgastes que poderiam ser minimizados mediante cuidados regulares.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de assegurar que os serviços sejam realizados de forma padronizada, periódica e compatível com as características dos diferentes tipos de veículos que compõem a frota municipal. A diversidade de veículos leves, médios, pesados e equipamentos de terraplanagem exige procedimentos adequados às particularidades de cada categoria, evitando a adoção de soluções genéricas que possam comprometer a conservação dos bens. A execução por empresa especializada permite que a Administração estabeleça previamente padrões mínimos de qualidade, procedimentos, periodicidade, produtos e métodos de execução, além de possibilitar a fiscalização dos serviços efetivamente realizados.

A medida possui relevante relação com a preservação do patrimônio público, uma vez que os veículos e máquinas municipais representam investimentos significativos e são indispensáveis à execução de políticas públicas. A manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene e lubrificação contribui para preservar esses bens, retardar processos de deterioração e favorecer o prolongamento de sua vida útil. A adoção de práticas preventivas também pode contribuir para a redução de determinados desgastes e, conseqüentemente, para a racionalização dos recursos destinados à manutenção da frota, sem substituir, evidentemente, as demais revisões e manutenções mecânicas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

Outro benefício esperado consiste na melhoria da disponibilidade da frota. Veículos adequadamente conservados e submetidos a procedimentos periódicos de lubrificação tendem a apresentar melhores condições de utilização, contribuindo para reduzir paralisações e indisponibilidades decorrentes de desgastes evitáveis. Essa disponibilidade é fundamental para garantir a continuidade das atividades municipais, sobretudo aquelas relacionadas à manutenção de estradas e vias, obras públicas, serviços urbanos e rurais, transporte de materiais, atendimento das demandas das Secretarias e demais ações que dependam diretamente da utilização dos veículos e máquinas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A contratação também favorece o aprimoramento da gestão da frota, uma vez que permite estabelecer uma rotina organizada de conservação, com definição de periodicidade, procedimentos, registros e critérios de fiscalização. Com isso, a Administração poderá acompanhar de forma mais eficiente os serviços executados, identificar necessidades de manutenção e estabelecer maior previsibilidade para as atividades relacionadas à conservação dos veículos. Essa sistematização contribui para uma gestão mais preventiva e menos dependente de intervenções emergenciais, favorecendo o planejamento das despesas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a conservação periódica contribua para reduzir custos decorrentes de desgastes prematuros, deterioração de componentes e intervenções corretivas que poderiam ser minimizadas mediante cuidados preventivos. Embora não seja possível atribuir à lavagem, higienização e lubrificação a eliminação de falhas mecânicas ou a garantia de ausência de manutenções corretivas, a adoção regular dessas medidas constitui prática de conservação que pode contribuir para o prolongamento da vida útil dos bens e para a preservação dos investimentos realizados pelo Município. Assim, a contratação está alinhada ao princípio da economicidade, na medida em que busca obter maior aproveitamento dos bens públicos e evitar deteriorações ou gastos desnecessários decorrentes da ausência de cuidados básicos de conservação.

Também se espera impacto positivo nas condições de trabalho dos servidores que utilizam a frota municipal, proporcionando veículos mais limpos, higienizados e adequadamente conservados para a realização de suas atividades. A melhoria das condições de uso dos veículos contribui para o conforto dos ocupantes, para a adequada apresentação dos bens públicos e para a manutenção de condições mais apropriadas durante os deslocamentos e atividades externas.

Sob a perspectiva ambiental, a execução dos serviços deverá observar as normas aplicáveis ao manejo, utilização e descarte de produtos, efluentes e resíduos provenientes das atividades de lavagem e lubrificação, de modo a evitar práticas que possam ocasionar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente. A contratação de empresa especializada permite que tais procedimentos sejam executados mediante estrutura e métodos adequados, cabendo à contratada observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como adotar medidas de prevenção e controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação de serviços especializados de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por proporcionar uma rotina estruturada de conservação dos bens utilizados na execução das atividades municipais. A solução contribui para preservar o patrimônio público, favorecer a vida útil e a disponibilidade da frota, melhorar as condições de higiene e utilização dos veículos, reduzir desgastes decorrentes da ausência de cuidados preventivos e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Ao assegurar que os veículos permaneçam em melhores condições de conservação e utilização, a Administração fortalece sua capacidade operacional e cria condições mais favoráveis para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca pelo melhor resultado para o interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, abrangendo veículos leves, médios, pesados, micro-ônibus, ônibus, ambulâncias, caminhões, caminhões truck, caminhões de coleta de resíduos, bem como máquinas pesadas, especialmente patrol e pá carregadeira. A diversidade e as características distintas dos bens que integram a frota municipal exigem que os serviços de conservação sejam dimensionados de acordo com cada categoria e com as condições efetivas de utilização, razão pela qual a solução contempla diferentes tipos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

de serviços, incluindo lavagem simples, lavagem geral e, quando previsto para o respectivo item, lavagem acompanhada de lubrificação.

A contratação tem por objetivo assegurar a adequada conservação, limpeza e manutenção preventiva da frota municipal, considerando que os veículos e máquinas são utilizados continuamente em atividades administrativas, transporte de servidores, transporte de alunos e usuários dos serviços públicos, atendimento de demandas de saúde, coleta e transporte de resíduos, transporte de materiais, manutenção de estradas, obras, serviços urbanos e rurais e atividades de terraplanagem. Em razão dessas condições de utilização, os bens ficam frequentemente expostos a poeira, barro, lama, resíduos, graxas, óleos e demais agentes que podem comprometer sua conservação, tornando necessária a adoção de rotina adequada de lavagem e, nos casos especificados, lubrificação.

A solução compreende a prestação de serviços correspondentes aos diferentes tipos de veículos e máquinas identificados pela Administração, contemplando lavagem geral em máquinas pesadas tipo patrol e pá carregadeira, com ou sem lubrificação; lavagem geral e simples de ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões truck, caminhões de lixo, veículos leves, veículos médios, vans, viaturas e ambulâncias, incluindo, nos itens especificamente previstos, a respectiva lubrificação. Essa segmentação permite que a Administração contrate o serviço de acordo com as características do bem e com o nível de conservação necessário, evitando a adoção de uma única especificação genérica para toda a frota.

Os serviços de lavagem geral destinam-se à limpeza mais abrangente dos veículos e máquinas, especialmente daqueles submetidos a condições mais severas de operação, compreendendo a remoção de sujeiras, barro, lama, poeira, resíduos e demais materiais acumulados em razão da utilização. Essa modalidade mostra-se particularmente relevante para máquinas de terraplanagem, caminhões, caminhões truck, caminhões de coleta de resíduos, ônibus e demais veículos utilizados em atividades operacionais intensivas. Os serviços de lavagem simples, por sua vez, destinam-se às situações em que o nível de sujeira e as condições de utilização do veículo não demandem uma limpeza geral, permitindo à Administração adequar o serviço à necessidade efetivamente identificada. Essa diferenciação contribui para maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que evita a realização de serviços de maior complexidade quando uma lavagem simples for suficiente para atender à necessidade de conservação do veículo.

Nos itens em que estiver expressamente prevista a lubrificação, o serviço será executado de forma associada à lavagem, observando-se os pontos de lubrificação e as características técnicas de cada veículo ou máquina. A lubrificação possui caráter preventivo e contribui para a redução do atrito e do desgaste de componentes móveis, sendo especialmente importante em máquinas pesadas, caminhões, ônibus e demais veículos submetidos a utilização intensa e condições severas de operação. A execução deverá utilizar produtos compatíveis com as especificações dos respectivos veículos e equipamentos, de forma a preservar seus componentes e evitar danos decorrentes da aplicação inadequada de produtos.

A solução contempla, portanto, 25 (vinte e cinco) tipos de serviços, todos classificados como unidade de serviço (SE), abrangendo diferentes combinações de categoria do veículo ou máquina, tipo de lavagem e necessidade ou não de lubrificação. A estruturação dos itens dessa forma permite maior precisão na contratação, possibilita a adequada formação dos preços unitários e facilita a medição, fiscalização e pagamento dos serviços efetivamente executados. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento menor preço por item, considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de definição objetiva dos respectivos padrões de desempenho e qualidade e, principalmente, o caráter recorrente da necessidade. O SRP apresenta-se adequado porque a quantidade de serviços a serem efetivamente executados poderá variar ao longo da vigência da ata, de acordo com a utilização da frota, as condições climáticas, a intensidade das atividades das Secretarias Municipais, a ocorrência de obras e serviços de infraestrutura e a necessidade de conservação de cada veículo ou máquina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

O registro de preços permitirá que sejam previamente estabelecidos os preços unitários e as condições de execução dos 25 (vinte e cinco) itens, possibilitando que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade efetivamente constatada, observados os quantitativos máximos registrados. Dessa forma, não será necessário estabelecer uma programação rígida de utilização de cada serviço, permitindo que a contratação acompanhe a dinâmica da frota municipal e evitando a execução de serviços sem necessidade efetiva.

Inicialmente, será realizado o planejamento da contratação, com levantamento da frota municipal, identificação das categorias de veículos e máquinas, análise das condições de utilização, avaliação das necessidades de lavagem e lubrificação e estimativa dos quantitativos para cada item. A Administração deverá considerar, para o dimensionamento da demanda, o histórico de utilização dos veículos, a frequência das atividades, as características dos serviços desempenhados e as condições de operação dos diferentes bens, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade municipal.

Na etapa de seleção do fornecedor, será realizado procedimento licitatório eletrônico, assegurando competitividade, isonomia, transparência e busca pela proposta mais vantajosa. As empresas participantes deverão demonstrar capacidade para executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, devendo possuir estrutura, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitação da Administração, observando-se o item correspondente ao tipo de veículo ou máquina, o tipo de lavagem e a eventual necessidade de lubrificação. A contratada deverá executar cada serviço de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade, os prazos de atendimento e as demais condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes. A diferenciação dos serviços por categoria também permitirá maior controle sobre a execução, uma vez que cada atendimento poderá ser vinculado ao item correspondente. Assim, a Administração poderá identificar, por exemplo, se determinado serviço foi realizado em veículo leve, veículo médio, micro-ônibus, ônibus, ambulância, caminhão, caminhão truck, caminhão de lixo ou máquina pesada, bem como verificar se se tratou de lavagem simples, lavagem geral ou serviço acompanhado de lubrificação. Esse mecanismo proporciona maior transparência, facilita a fiscalização e contribui para o controle dos gastos públicos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, que deverão verificar a efetiva realização dos serviços, a correspondência entre o serviço solicitado e o serviço executado, a qualidade da lavagem, a adequada realização da lubrificação quando prevista, o cumprimento dos prazos e as demais obrigações assumidas pela contratada. Eventuais serviços executados em desconformidade deverão ser objeto de registro e, quando cabível, correção ou refazimento sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos veículos e máquinas, de modo a evitar danos à pintura, carroceria, componentes, revestimentos, sistemas e demais partes dos bens municipais. Nos serviços de lubrificação, deverão ser utilizados produtos adequados aos pontos e componentes correspondentes, observadas as recomendações técnicas aplicáveis a cada veículo ou equipamento. A execução dos serviços deverá igualmente observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso e descarte de produtos, geração de resíduos, manejo de efluentes e demais materiais decorrentes das atividades de lavagem e lubrificação. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar contaminação do solo, da água e do meio ambiente, realizando o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos resultantes de sua atividade, conforme a legislação aplicável.

A solução também proporciona vantagem administrativa pela utilização da estrutura e dos recursos disponíveis no mercado, evitando que o município tenha que realizar investimentos específicos para implantação ou ampliação de estrutura própria destinada à lavagem e lubrificação de veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

máquinas. Dessa maneira, os recursos públicos poderão ser direcionados às atividades finalísticas da Administração, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela disponibilização dos meios necessários à execução dos serviços, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá acompanhar a utilização dos serviços e o consumo dos quantitativos registrados, mantendo registros que permitam avaliar o comportamento da demanda e subsidiar futuros planejamentos. Esse acompanhamento contribuirá para aperfeiçoar a gestão da frota, identificar os veículos ou máquinas submetidos a maior intensidade de utilização e aprimorar as estimativas de necessidades em futuras contratações.

A organização dos serviços em itens específicos para cada categoria de veículo e máquina permite maior precisão na contratação e melhor adequação dos serviços às características da frota, ao mesmo tempo em que a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade para atender às oscilações da demanda. Ao final, espera-se que a contratação proporcione melhores condições de conservação da frota municipal, redução do acúmulo de sujeira e resíduos, apoio à manutenção preventiva, maior preservação dos veículos e máquinas, melhoria das condições de higiene e utilização, redução de desgastes decorrentes da ausência de cuidados periódicos, maior disponibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação também deverá contribuir para a continuidade das atividades municipais que dependem da utilização da frota, garantindo que os veículos e máquinas estejam adequadamente conservados e aptos a atender às demandas das diferentes Secretarias e, conseqüentemente, às necessidades da população.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação planejada e continuada de serviços especializados de lavagem simples, lavagem geral e lubrificação, conforme as características de cada um dos 25(vinte e cinco) itens que compõem a demanda municipal, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG disponha de uma solução flexível, padronizada e economicamente adequada para a conservação de sua frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos a Serem Observados na Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Utilização de mão de obra capacitada e em quantidade suficiente;
- Disponibilização de equipamentos, ferramentas e estrutura adequada aos serviços;
- Utilização de produtos de limpeza, materiais e lubrificantes de qualidade e compatíveis com cada veículo ou máquina;
- Execução conforme o tipo de serviço solicitado, observando as especificações do Termo de Referência;
- Cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para execução;
- Adoção de medidas para garantir a integridade, conservação e segurança dos veículos e máquinas;
- Responsabilidade integral pela retirada, transporte e devolução dos veículos e máquinas, quando o estabelecimento da Contratada estiver localizado fora do Município, incluindo combustível, mão de obra, deslocamento e demais custos logísticos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Observância das normas de segurança do trabalho e ambientais pertinentes;
- Correção ou refazimento, sem ônus para o Município, dos serviços executados em desconformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Inclusão de todos os custos necessários à execução nos preços contratados, sem cobrança de valores adicionais.

4.2 Qualificação técnica

Para a qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:

- **Documento atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a pessoa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto solicitado.**

4.3 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

4.4 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

4.5 Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.7 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Da participação na licitação

Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para os itens desta licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as demais condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria, órgão ou setor requisitante.

5.1 Das condições de fornecimento, recebimento e do prazo de entrega

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata, a empresa será notificada e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer os serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) O serviço prestado deverá ser entregue acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

II – Em cada solicitação, o prazo para execução e conclusão dos serviços será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Ressalva-se que, os pedidos serão fracionados durante todo **exercício de 2026 e possivelmente parte dos exercícios de 2027/2028**.

a) A prestação dos serviços será realizada nas dependências do estabelecimento da Contratada, em dias e horários previamente agendados com o município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

b) Quando o estabelecimento da Contratada estiver localizado dentro do município de Abadia dos Dourados/MG, o veículo ou máquina será conduzido pela Administração, por intermédio de servidor autorizado e em posse da respectiva Ordem de Serviço, até as dependências da Contratada, sendo retirado pelo Município após a conclusão e conferência dos serviços.

c) Quando o estabelecimento da Contratada estiver localizado fora do município de Abadia dos Dourados/MG, caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelos custos, meios e logística necessários para a retirada, transporte, guarda e devolução dos veículos e máquinas nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

d) Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e devolução dos veículos e máquinas, quando de responsabilidade da Contratada, incluindo combustível, pessoal, deslocamento, manutenção, transporte e demais despesas necessárias à execução dos serviços, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida a cobrança de taxas, fretes, adicionais de deslocamento ou quaisquer outros valores não previstos na contratação.

e) A Contratada deverá garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida a alegação de distância, localização de sua sede ou estabelecimento, dificuldades de deslocamento ou quaisquer outros fatores relacionados à sua logística como justificativa para atraso, recusa de atendimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

f) A execução dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários à sua plena realização, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, lubrificantes, água, energia, materiais, transporte, combustível, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso I, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

Caso não sejam cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços no local de entrega de forma que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

Caso seja necessário que os serviços sejam refeitos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo refazê-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2 Condições para a prestação dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma técnica, adequada, eficiente e compatível com as características de cada veículo ou máquina, observando-se integralmente as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço, bem como as orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização contratual.

I – A Contratada deverá disponibilizar estrutura física, instalações, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, insumos e mão de obra em quantidade e condições suficientes para a adequada e contínua execução dos serviços, de modo a assegurar o atendimento das solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos.

II – Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para atender à demanda contratada, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela contratação, remuneração, orientação, supervisão e demais obrigações relativas aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

III – A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo, conforme a necessidade, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó, compressores, equipamentos e ferramentas para lubrificação, mangueiras, escovas, aplicadores, ferramentas manuais e demais equipamentos compatíveis com os serviços contratados, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

IV – Os equipamentos utilizados deverão ser adequados à categoria, porte e características dos veículos e máquinas atendidos, especialmente considerando a diversidade da frota municipal, que compreende veículos leves, médios, pesados, vans, viaturas, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, caminhões truck, caminhões de coleta de resíduos, patrol e pá carregadeira.

V – Todos os produtos químicos, materiais de limpeza, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser fornecidos em quantidade suficiente e possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

VI – Os produtos utilizados na lavagem deverão ser apropriados para veículos automotores e máquinas, não podendo apresentar características que possam provocar corrosão, manchas, deterioração da pintura, danos a componentes, ressecamento de borrachas, deterioração de revestimentos ou qualquer outro prejuízo aos veículos e equipamentos municipais.

VII – Nos serviços de lavagem, a Contratada deverá adotar procedimentos adequados para remoção de poeira, barro, lama, areia, resíduos, graxas, óleos, sujeiras acumuladas e demais agentes decorrentes da utilização dos veículos e máquinas, observando as particularidades de cada equipamento.

VIII – Os serviços de lavagem geral deverão compreender limpeza abrangente e adequada do veículo ou máquina, considerando suas características, dimensões e condições de utilização, de forma a proporcionar resultado satisfatório de limpeza e conservação.

IX – Os serviços de lavagem simples deverão ser executados de acordo com a necessidade indicada na Ordem de Serviço, observando-se o nível de limpeza necessário para o adequado atendimento da demanda, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

X – Nos serviços de lavagem de máquinas pesadas, especialmente patrol e pá carregadeira, a Contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com as condições severas de utilização desses equipamentos, inclusive em razão da exposição a barro, lama, poeira e resíduos provenientes de obras, estradas e atividades de terraplanagem.

XI – Na lavagem de caminhões de lixo e demais veículos utilizados na coleta ou transporte de resíduos, deverão ser adotados procedimentos de limpeza compatíveis com a natureza da atividade, buscando remover adequadamente os resíduos e sujeiras acumulados, observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

XII – Nos serviços destinados a ambulâncias e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a higienização deverá ser realizada com especial atenção às condições de limpeza e conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

das áreas internas, utilizando-se produtos adequados às superfícies e aos materiais existentes, sem prejuízo das demais normas sanitárias aplicáveis.

XIII – Quando o item contratado contemplar lavagem e lubrificação, a lubrificação deverá ser realizada nos pontos e componentes indicados para o respectivo veículo ou máquina, utilizando-se produtos apropriados e compatíveis com suas características e finalidade.

XIV – A lubrificação deverá ser realizada de forma adequada, evitando-se excesso ou aplicação inadequada de produtos, devendo a Contratada adotar os cuidados necessários para impedir que lubrificantes atinjam componentes, superfícies ou partes do veículo ou equipamento onde sua aplicação não seja indicada.

XV – A Contratada deverá disponibilizar os lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos itens que contemplem lubrificação, sendo vedada a utilização de produtos inadequados, adulterados, vencidos, contaminados ou incompatíveis com a finalidade do serviço.

XVI – A Contratada deverá realizar os serviços de modo a evitar danos à pintura, carroceria, vidros, pneus, rodas, bancos, revestimentos, componentes mecânicos, componentes elétricos, sistemas hidráulicos, equipamentos embarcados, adesivos, identificações oficiais e demais partes dos veículos e máquinas.

XVII – Deverão ser adotados cuidados especiais durante a utilização de equipamentos de alta pressão, especialmente nas proximidades de componentes elétricos, sensores, conectores, painéis, sistemas eletrônicos, rolamentos, retentores e demais componentes que possam ser danificados pela utilização inadequada de água sob pressão.

XVIII – A Contratada deverá realizar a secagem dos veículos de maneira adequada sempre que necessária, evitando o acúmulo de água em locais que possam favorecer corrosão, danos a componentes ou comprometimento da conservação dos bens.

XIX – A limpeza interna dos veículos, quando compreendida no respectivo serviço, deverá ser executada com utilização de equipamentos e produtos adequados, incluindo, quando aplicável, aspiração de poeira, limpeza de bancos, pisos, painéis, portas, revestimentos e demais superfícies internas, respeitando-se as características dos materiais.

XX – A Contratada deverá assegurar que, após a conclusão dos serviços, os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento, não podendo permanecer resíduos, produtos, materiais ou objetos decorrentes da execução dos serviços.

XXI – Quando a retirada e devolução dos veículos ou máquinas forem de responsabilidade da Contratada, esta deverá providenciar todos os meios necessários ao transporte, deslocamento e movimentação dos bens, arcando integralmente com os respectivos custos.

XXII – Durante o período em que os veículos e máquinas permanecerem sob sua posse, a Contratada será integralmente responsável pela guarda, segurança, conservação e integridade dos bens, devendo adotar todas as cautelas necessárias para evitar furtos, extravios, acidentes, avarias ou qualquer outro dano.

XXIII – A movimentação dos veículos e máquinas nas dependências da Contratada deverá ser realizada somente por profissionais devidamente habilitados e capacitados para a condução dos respectivos veículos ou equipamentos, quando exigida habilitação específica.

XXIV – A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos veículos e máquinas durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha operacional de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

XXV – Constatado dano decorrente da execução dos serviços ou da guarda dos veículos e máquinas, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e providenciar, às suas expensas, a reparação integral do dano, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

XXVI – A Contratada não poderá utilizar os veículos ou máquinas municipais para qualquer finalidade estranha à execução dos serviços, sendo vedado seu uso particular, comercial, operacional ou para deslocamentos não relacionados ao objeto contratado.

XXVII – A Contratada deverá manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em local adequado, seguro e compatível com a guarda de bens públicos, durante todo o período em que permanecerem em suas dependências.

XXVIII – A execução dos serviços deverá ocorrer em ambiente adequado, organizado e dotado de condições mínimas de segurança para os trabalhadores, usuários e bens públicos, cabendo à Contratada cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

XXIX – A Contratada deverá fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

XXXIII – A Contratada deverá manter suas instalações e equipamentos em condições adequadas de higiene, organização, conservação e funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência da contratação.

XXXIV – A Contratada deverá atender às solicitações do Município dentro do prazo máximo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, independentemente da localização de seu estabelecimento.

XXXV – A distância entre a sede ou estabelecimento da Contratada e o Município de Abadia dos Dourados/MG, bem como eventuais dificuldades relacionadas a deslocamento, transporte, logística, disponibilidade de pessoal ou equipamentos, não poderá ser utilizada como justificativa para atraso, recusa de atendimento ou descumprimento dos prazos contratuais.

XXXVI – Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos nos preços registrados, abrangendo, sem limitação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, materiais de limpeza, lubrificantes, água, energia elétrica, transporte, combustível, retirada e devolução dos veículos e máquinas quando de responsabilidade da Contratada, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

XXXVII – Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional pela Contratada em razão de deslocamento, transporte, distância, utilização de equipamentos, fornecimento de materiais, produtos ou insumos, ou qualquer outro custo necessário à execução dos serviços.

XXXVIII – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução do objeto.

XXXIX – A fiscalização realizada pelo Município não reduz ou exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e produtos empregados, pela segurança dos veículos e máquinas e pelos danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros.

XL – A Contratada deverá permitir o livre acesso dos fiscais e servidores formalmente designados pelo Município às suas instalações, quando necessário à fiscalização dos serviços, à conferência dos veículos e máquinas ou à verificação das condições de execução do objeto, respeitadas as normas de segurança do estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

XLII – A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada proceder ao seu refazimento ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XLIII – O refazimento ou correção dos serviços não afastará a responsabilidade da Contratada pelas penalidades eventualmente aplicáveis em razão da execução inadequada, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

XLIV – A Contratada deverá manter registros internos dos serviços realizados, contendo, quando aplicável, a identificação do veículo ou máquina, data da execução, tipo de serviço realizado e demais informações necessárias à rastreabilidade da prestação, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

XLV – A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os quantitativos e os tipos de serviços autorizados em cada Ordem de Serviço, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

XLVI – Nenhum serviço adicional, alteração da modalidade de lavagem ou inclusão de lubrificação poderá ser realizado por iniciativa exclusiva da Contratada ou gerar obrigação de pagamento para o Município sem prévia autorização formal do responsável competente.

XLVII – A medição e o pagamento ficarão condicionados à efetiva execução dos serviços, à sua conformidade com as especificações contratadas e ao respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não solicitados, não executados ou executados em desconformidade.

XLVIII – A prestação dos serviços deverá preservar, em todas as suas etapas, o interesse público, a economicidade, a eficiência e a adequada conservação dos veículos e máquinas municipais, buscando-se assegurar que a contratação resulte efetivamente na melhoria das condições de limpeza, conservação e disponibilidade operacional da frota.

XLIX – A Contratada deverá cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e na legislação aplicável, responsabilizando-se por todos os atos necessários à adequada e integral execução do objeto.

A execução dos serviços deverá, portanto, observar padrão de qualidade compatível com a finalidade da contratação, considerando as características específicas de cada categoria de veículo ou máquina e o tipo de serviço solicitado. A Contratada deverá assegurar estrutura, pessoal, equipamentos, materiais e insumos suficientes para atendimento da demanda municipal, responsabilizando-se integralmente pela execução, pelos custos envolvidos, pela guarda dos bens públicos quando sob sua posse e pela correção de eventuais desconformidades, de modo a garantir a adequada conservação da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos que dela dependem.

5.3 Das obrigações das partes

São obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de fornecimento à Contratada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/materiais prestados/fornecidos;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pela contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos serviços prestados ao Município de Abadia dos Dourados – MG;
- Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- Obedecer à legislação Ambiental;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações contratadas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

- Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros;

- A contratada deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;

- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- A Contratada deverá atender às solicitações do Município dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observando os horários previamente estabelecidos para a execução;

- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente capacitada, bem como equipamentos, ferramentas, produtos, materiais, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

- A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e lubrificantes de qualidade e adequados às características e finalidades dos veículos e máquinas, evitando produtos que possam causar danos, corrosão, manchas ou deterioração de componentes;

- A Contratada deverá executar adequadamente os serviços de lavagem simples, lavagem geral e lubrificação, conforme o tipo de serviço expressamente autorizado pela Administração;

- A Contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a execução dos serviços, especialmente em relação à pintura, carroceria, vidros, pneus, componentes elétricos e eletrônicos, sistemas mecânicos, hidráulicos, revestimentos e demais partes dos veículos e máquinas;

- A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos veículos e máquinas quando seu estabelecimento estiver localizado fora do Município de Abadia dos Dourados/MG, arcando integralmente com os respectivos custos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

- A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos e máquinas enquanto permanecerem sob sua posse, respondendo por danos, avarias ou extravios decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos;

- A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, dano, avaria ou situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou a integridade dos bens municipais;

- A Contratada deverá manter suas instalações, equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços;

- A Contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção necessários e adotando as medidas preventivas pertinentes;

- A Contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, lubrificantes, água, energia, transporte, combustível, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas decorrentes da contratação;

- A Contratada deverá não cobrar valores adicionais relativos a frete, deslocamento, transporte, retirada ou devolução dos veículos e máquinas, quando tais atividades forem de sua responsabilidade;

- Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

5.4 Especificações da garantia, manutenção e/ou assistência técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Contrato

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente a convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar a pessoa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a pessoa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, o Decreto nº 10.959 de 27 de maio de 2024 que regulamenta o Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços, disposto no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e A Portaria nº 01/2026, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por esta Portaria ficou designado como gestor de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Regiane de Fátima Almeida, matrícula nº 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.3.7 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 7.3.8 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 7.4 As sanções de advertência, impetrar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o contratante autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação em Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado. O pedido mínimo será de 1 (um) serviço.

9.2 Habilitação

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

O(s) licitantes vencedor (es) deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

▪ **Ato Constitutivo;**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

▪ **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

▪ **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

▪ **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

▪ **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

▪ **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

▪ **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

▪ **Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

▪ **Alvará de Licença e Funcionamento,** em vigor;

• **Documento atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a empresa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto solicitado;**

▪ **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial,** com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3 DECLARAÇÕES:

• está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

• não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

O objeto social descrito no ato constitutivo referente à habilitação deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei 14.143/21.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A habilitação será verificada por meio eletrônico, no site da Licitanet.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços. Nenhum pagamento será efetuado a pessoa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Administração poderá reter o pagamento do produto, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos **serviços** não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, a pessoa será notificada e terá o prazo de 1 (um) dia para refazer os serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos. No preço ajustado na ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado da contratação é R\$ 417.491,90 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria nº 01/2026.

12. REAJUSTE

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com art. 18, inciso V da Lei 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

As despesas com a execução desta Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

166	1500	02.004.000.10.302.2521.2016.339039 – Manutenção das atividades de assistência médica e ambulatorial. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
223	1500	02.005.000.12.361.2506.2034.339039 – Manutenção das atividades do ensino fundamental. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
349	1500	02.008.000.26.782.2514.2058.339039 – Manutenção e recuperação de estradas rurais. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
407	1501	02.010.000.15.452.2503.2149.339039 – Manutenção das vias urbanas. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2026 serão consignadas no orçamento próprio de 2026.

As dotações orçamentárias para os possíveis exercícios de **2027 e 2028** serão consignadas no orçamento dos respectivos exercícios.

Abadia dos Dourados, 17 de agosto de 2026.

Elaborado por: _____

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825

Servidora responsável pela elaboração do TR pela Portaria nº 01/2026.

Aprovado por: _____

Murilo Francisco de Lima

Secretário Municipal de trânsito e transporte.